



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Objeto do presente termo consiste na contratação de produtor cultural para elaboração e execução de projetos culturais para realização de eventos municipais, conforme condições e exigências especificadas neste termo, onde não haverá ônus para o Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A contratação de produtor cultural para execução de projetos culturais no Município de Taquari tem como justificativa a realização destes por profissionais qualificados na área de eventos de diversos tipos de complexidades como palestras, oficinas, seminários, fóruns de debates, eventos corporativos, shows nacionais, regionais e locais, feiras comerciais, industriais, cooperativas e de fomento, entre outros, em diferentes espaços do Município de Taquari. Sendo assim, o Município de Taquari, através de sua Coordenação de Cultura e Turismo, inicia o processo de contratação de produtor cultural com serviços especializados em produção de eventos para atender eventos, exposições, atividades e demais projetos culturais.

3. PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL** quanto às especificações do objeto, sendo que a taxa para o produtor cultural, especificada na tabela abaixo (15%) será o percentual *máximo* admitido.

3.4. A licitação será realizada em ITEM ÚNICO, conforme tabela a seguir:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Taxa (%)
1	Contratação de produtor cultural	1	SERVIÇO	15%
VALOR TOTAL				

4. PARA PARTICIPAÇÃO:

4.4. Para participar o proponente deverá apresentar documentação que comprove:

4.4.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de ser um empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de ser um microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de ser empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência.

4.4.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características e proporções com o ora licitado, sendo que o atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da contratação, período de execução e descrição dos serviços executados.
- b) Apresentar documentação de que foi proponente de projetos culturais nas leis de incentivo à cultura, junto aos Governos Federal e Estadual (RS), com projetos aprovados e não tendo restrições quanto ao limite proposto:
 - Cópia de publicações dos trâmites dos projetos no DOU (Lei Rouanet) e DOE (LIC - RS)
 - Cópia de recibos de Mecenato, devidamente assinadas pelas partes (Lei Rouanet)
 - Cópias de Cartas de Habilitação de Patrocínios (LIC-RS)
 - Comprovantes de encaminhamento e/ou homologação de prestação de contas dos projetos junto ao Governo Federal - Ministério do Turismo - Secretaria da Cultura e SEDAC RS - Secretaria de Estado da Cultura

5. REPASSE FINANCEIRO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. A prefeitura Municipal de Taquari não fará qualquer repasse de valores. Todos os custos deverão estar inclusos nos projetos de captação de recursos, uma vez que o aporte financeiro para promoção e financiamento dos eventos culturais serão captados pelo produtor cultural através de leis de incentivo a cultura ou patrocínio direto, cuja taxa máxima admitida ao mesmo não deverá ultrapassar 15% do valor arrecadado.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6.2. Como a contratação objeto do presente termo não terá repasse de recursos pelo município, não há indicação de dotação orçamentária.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A seleção de produtor cultural destina-se a atender a necessidade de organização dos eventos municipais previstos no Calendário de Eventos Anuais de Taquari-RS - **Decreto nº 4.364, de 28 de março de 2022**, cujo período de efetivação se dará até 31 de dezembro de 2023, compreendendo eventos, exposições, atividades e demais projetos culturais.

6.2. O Município de Taquari não fará nenhum repasse de valores, sendo que o aporte financeiro para promoção e financiamento dos eventos culturais serão captados pelo produtor contratado, por meio de leis de incentivo à cultura, federal e/ou estadual, ou, ainda, por patrocínio direto por empresas privadas;

6.3. A remuneração da empresa contratada se dará exclusivamente do montante de recursos captados para o evento, cuja organização, promoção e execução será de sua inteira responsabilidade, vinculado ao percentual da proposta vencedora, que não poderá ultrapassar 15% do valor arrecadado.

6.4. Uma vez que não haverá repasse de valores pelo Município e que os eventos acontecerão em espaços públicos do Município, as possíveis áreas especiais de cobrança, quando as houver, terão as receitas revertidas em favor da contratada.

6.5. Qualquer prejuízo que possa ocorrer com relação à realização dos eventos será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

6.6. Os eventos municipais estão relacionados no ponto “7” deste instrumento, sendo que a definição dos eventos a serem promovidos, bem como os locais e datas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, juntamente com a empresa contratada, de acordo com a análise prévia de conveniência e oportunidade.

6.7. A empresa contratada ficará responsável por toda infraestrutura, equipamentos e profissionais necessários para realização dos eventos, bem como, pela contratação de toda a programação artística e cultural, sendo de responsabilidade do Município a concessão da carta de anuência, autorizando a realização dos eventos, bem como, a liberação dos espaços onde acontecerão os eventos com a antecedência necessária.

7. DOS EVENTOS PREVISTOS PARA ANO DE 2023 E SEUS REQUISITOS MÍNIMOS

7.1. CARNAVAL: contratação de sonorização e iluminação de avenida, banheiros químicos, tablado elevando tipo palco com cobertura, stands e tendas com fechamento lateral para feira gastronômica e artesanato, arquibancadas para desfile de carnaval de rua.

7.2. 46º RODEIO CRIOULO DE TAQUARI: Contratação de artistas/bandas com reconhecimento nacional e/ou estadual (RS), contratação de sonorização e iluminação para eventos locais e regionais, contratação de sonorização e iluminação para show com reconhecimento nacional, regional e local, banheiros químicos e estrutura fechada com chuveiros, tablado elevando tipo palco com cobertura para shows e atrações artísticas, tablado para danças, stands e tendas com fechamento lateral para feira gastronômica e artesanato, arquibancadas com cobertura.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7.3. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO: Contratação de artistas/bandas com reconhecimento nacional e/ou estadual (RS), contratação de sonorização e iluminação para eventos locais e regionais, contratação de sonorização e iluminação para show com reconhecimento nacional, banheiros químicos, tablado elevando tipo palco com cobertura para shows e atrações artísticas, tablado para danças e teatros, stands e tendas com fechamento lateral para feira gastronômica e artesanato.

7.4. FESTA NACIONAL DA LARANJA: Contratação de artistas/bandas com reconhecimento nacional e/ou estadual (RS), contratação de sonorização e iluminação para eventos locais e regionais, contratação de sonorização e iluminação para show com reconhecimento nacional, banheiros químicos, tablado elevando tipo palco com cobertura para shows e atrações artísticas, tablado para danças e teatros, stands e tendas com fechamento lateral para feira gastronômica e artesanato.

7.5. EXPOFEST: Contratação de artistas/bandas com reconhecimento nacional e/ou estadual (RS), contratação de show tradicionalista com reconhecimento Estadual, contratação de sonorização e iluminação para shows, banheiros químicos, tablado elevando tipo palco com cobertura para show, tablado elevando tipo palco com cobertura para autoridades no Desfile Farroupilha, tenda com fechamento lateral para feira gastronômica, grades de contenção para Desfile Farroupilha

7.6. COMEMORAÇÕES FARROUPILHAS: Contratação de artistas/bandas com reconhecimento nacional e/ou estadual (RS), contratação de show tradicionalista com reconhecimento Estadual, contratação de sonorização e iluminação para shows, banheiros químicos, tablado elevando tipo palco com cobertura para show, tablado elevando tipo palco com cobertura para autoridades no Desfile Farroupilha, tenda com fechamento lateral para feira gastronômica, grades de contenção para Desfile Farroupilha

7.7. 7ª FEIRA DO LIVRO: Contratação de artistas/bandas com reconhecimento estadual (RS), contratação de sonorização e iluminação, banheiros químicos, tablado elevando tipo palco com cobertura para shows e atrações artísticas, tablado para danças e teatros, stands e tendas com fechamento lateral para feirantes, gastronomia e artesanato.

7.8. 31ª NATAL AÇORIANO EM TERRAS GAÚCHAS: Contratação de artistas/bandas com reconhecimento nacional e/ou estadual (RS), contratação de sonorização e iluminação para eventos locais e regionais, contratação de sonorização e iluminação para show com reconhecimento nacional, banheiros químicos, tablado elevando tipo palco com cobertura para shows e atrações artísticas, tablado para danças e teatros, stands e tendas com fechamento lateral para feira gastronômica e artesanato.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá responsabilizar-se em cumprir com as exigências de apresentar a cópia da carta de anuência devidamente assinada pelo representante de artistas, bandas, grupos com reconhecimento Regional ou Nacional.

8.2. A Contratada deverá contratar empresas para realização dos eventos que comprovarem a(s) ART(s), devidamente recolhida(s), do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), bem como, o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) aprovado pelos Bombeiros **até no máximo o dia anterior ao início dos eventos;**





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.3. Com relação às cabines sanitárias, a Contratada deverá contratar empresas que apresentarem a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e prova de possuir contrato com a CORSAN, DEMAÉ ou outra empresa licenciada pelo órgão ambiental competente para o descarte dos efluentes. A Contratada deverá exigir da empresa terceirizada a responsabilidade de realizar, no mínimo, uma sucção diária nas cabines sanitárias que deverão estar disponíveis no evento, sendo que a manutenção das mesmas durante o período contratado, incluindo o fornecimento de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico, ficará sob sua responsabilidade.

8.4. Deverão atender e comprovar requisitos técnicos referentes a serviços de vigilância que venham a ser contratados de acordo com o exigido pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade de vigilância, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e a Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006, bem como, o exigido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

8.5. Deverá atender e comprovar os requisitos técnicos referentes às normas regulamentadoras do CONFEA relativas às estruturas com a devida emissão das ART's (anotação de responsabilidade técnica).

8.6. Deverá atender e comprovar os requisitos técnicos referentes à legislação ambiental pertinente à estrutura disponibilizada.

8.7. O transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.8. As estruturas e equipamentos deverão estar instaladas e testados até as 12 horas, antes de cada evento, devendo ser removidas ao término da ação.

8.9. A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos será exclusiva da Contratada, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término da vigência.

8.10. Disponibilizar, para o evento de grande porte, Geradores compatíveis à carga elétrica de palcos, sons e luzes.

8.11. Apresentar o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) aprovado pelos Bombeiros até no máximo o dia anterior ao início do evento.

8.12. Apresentar à quitação de possíveis cobranças de ECAD referentes aos eventos culturais.

8.13. Ao término do evento a Contratada deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, deixando o local nas mesmas condições em que o encontrou.

8.14. Compete ainda a Contratada:

8.14.1. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação durante todo o evento.

8.14.2. Respeitar, quando da execução dos serviços, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.14.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da empresa CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

8.14.4. Responsabilizar-se por danos causados diretos, mediatos ou imediatos à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

8.14.5. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas nas programações dos eventos.

8.14.6. Realizar todos os procedimentos a que se propõe, sendo que qualquer alteração quanto à inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Fiscal Anuente do contrato.

9 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. A contratação ora licitada terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante solicitação e justificativa da secretaria competente.

9.2. Os serviços deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços emitida pelo Município.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Sra. Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora de Cultura, como fiscal anuente, conforme anuência da mesma.

10.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

10.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência e não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

10.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus Anexos.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

11.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

11.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

11.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

11.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

11.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

Taquari, outubro de 2022.

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenadora de Cultura e Turismo
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari

